



**LEI N.º. 120/98 DE 18 DE AGOSTO DE 1998**

*Altera e insere dispositivos na Lei n.º. 107/98, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o pagamento parcelado de tributos e multas vencidos, concede redução de penalidades e dá outras providências.*

**LUIZ CARLOS ORTEGA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º.** A Lei Municipal n.º. 107/98, de 26 de junho de 1998, passa a vigorar com as alterações que segue:

I O Artigo 5.º., tem seu texto alterado, que passa a ser o seguinte:

*“Art. 5.º. A venda ou qualquer outra forma de alienação de imóvel, bem assim a transferência de cotas sociais de empresas, cujo tributo a eles relativos, seja objeto de parcelamento nos termos desta lei, importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, exigindo o pronto pagamento.”*

II O Artigo 9.º., caput, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, sem prejuízo dos benefícios concedido nos artigos precedentes, outorgar anistia aos devedores do Município relativamente a quaisquer tributos, inscritos ou não em dívida ativa, de correção monetária, juros e multas de mora, observado o seguinte:;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

- I até 30 de setembro de 1998, de 100% (cem por cento), quando o contribuinte efetuar parcelamento com base nesta lei e, em igual percentual, até 18 de dezembro de 1998, para pagamento à vista;
- II no período compreendido entre 1º de outubro a 30 de novembro de 1998, de 80% (oitenta por cento);
- III de 1º de dezembro a 18 de dezembro de 1998, de 50% (cinquenta por cento).

III Fica revogado o Inciso IV, do Artigo 6º.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 1998.

  
**Luiz Carlos Ortega**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<u>Impressão do Livro</u>
Edição	<u>1299</u>
Data	<u>30 / 08 / 1998</u>